

Título: A perspectiva para a vocação/formação da experiência jurídica

Autor(es) Rosângela Brito de Abreu

E-mail para contato: rogeriojur@hotmail.com

IES: ESTÁCIO FIC / Ceará

Palavra(s) Chave(s): educação; ensino jurídico; ética

RESUMO

O estudo tem por objeto a pesquisa de revisão sobre a questão vocacional para o Direito em face da experiência de formação acadêmica e as implicações para o seu futuro na sociedade. A metodologia é tipo bibliográfica, cuja abordagem é livre e exploratória sobre a temática em que se delinea o problema central. A pesquisa tem como finalidade proceder a uma investigação sobre a relação da vocação e a formação jurídica, em face do ensino, e conduzir a uma análise das eventuais soluções para as questões sociológicas e psicológicas na formação jurídico-acadêmica, sob a perspectiva de uma aprendizagem que atenda ao desenvolvimento da sociedade ansiosa por uma justiça digna e coerente aos ditames da formação profissional. Na primeira parte, parte-se de uma premissa conceitual sobre a vocação e a formação jurídica, apresentando uma dicotomia crítica dessas duas vertentes psico-filosóficas; no segundo momento, o estudo aborda, com base na orientação empírica, a revisão de literatura sobre as experiências de personalidades que se depararam com o enfrentamento da vocação/formação jurídica, manifestamente, Mohandas Karamchand Gandhi (Minha Vida e Minhas Experiências com a Verdade), Rui Barbosa (Oração aos moços), Gabriel Garcia Márquez (Viver para contar) e Paulo Freire (Pedagogia da autonomia); esses autores e suas respectivas obras contemplam o pensamento reflexivo a respeito da dicotomia vocação-formação, vale dizer, alguns trechos dessas leituras implicam em questões fundamentais para o entendimento do problema e por consequência da práxis jurídica. Por último, eventuais soluções são apontadas como desafios para uma política social de ensino em consonância às perspectivas dessa formação acadêmica e os rumos que se devem tomar os profissionais do Direito, nos segmentos de mercado profissional, a saber: a) o serviço público; b) a atividade privada, manifestamente a causídica e c) a experiência a acadêmica. Conclui-se pela retomada de questões éticas e sociais, bem como uma postura sensível aos ditames de valores de uma cultura apta a solucionar o problema do desapego das questões vocacionais em benefício de uma formação mais adequada e compatível com a realidade social brasileira; reconhecendo, entretanto, os sacrifícios que demandem as exigências para a melhor formação a ser implementadas com êxito, e a indispensável reflexão crítica para que se tenham medidas efetivas para a concreção deste fenômeno emergente na experiência jurídica brasileira.